



## TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

---

Rio de Janeiro, 04 de junho de 2025.

### **Comunicação nº 133/2025 - TJD/RJ**

#### **Despacho**

#### **Processo 140/2024: Recurso Voluntário**

**Recorrente:** Procuradoria do TJD/RJ

**Recorrido:** Decisão da 1ª Comissão Disciplinar Regional que acolheu a preliminar arguida pela defesa de inépcia da denúncia.

Denunciado: Fluminense FC (Associação) Tipificação: Art. 213, INCISO II do CBJD.

1. Preenchidos os requisitos recursais de admissibilidade (art.138-B, CBJD), admito o recurso;
2. Determinei a distribuição por sorteio (art. 138-C, CBJD), sendo sorteado para a relatoria ao I. Auditor **Dr. Eurico Teles de Jesus Neto**.
3. Vistas a defesa do denunciado para apresentar contrarrazões no Recurso Voluntário da Douta Procuradoria no prazo de 03 (três) dias em face da decisão da 1ª Comissão Disciplinar Regional.
4. Decorrido o prazo com ou sem a manifestação do recorrido, encaminhem-se os autos ao D. Relator.
5. Após, inclua-se em pauta para julgamento.
6. Publique-se e Cumpra-se.

**Dilson Neves Chagas  
Presidente**